



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0355/2022

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, que institui a Semana de Combate à Importunação Sexual, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

O PL 355/2022 foi aprovado em 2ª Votação, em 1º de novembro de 2023, na forma do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COM EMENDA DO LÍDER DE GOVERNO, com votação SIMBÓLICA, durante a 190ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura (fls. 73).

Feitas as modificações necessárias à incorporação da emenda aprovada, segue abaixo a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0355/22

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual, a ser celebrada anualmente no mês de setembro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

CLXXXII

- Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual;" (NR)

Art. 2º A campanha ora incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo tem os seguintes objetivos:



I - informar a toda população sobre a existência e a importância da Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, que tipifica os crimes de importunação sexual;

II - conscientizar os adolescentes, jovens e adultos do Município com relação aos crimes de importunação sexual, tendo como objetivo coibir a sua prática;

III - incentivar reflexões e atividades que possam combater a importunação sexual;

IV - conscientizar, esclarecer e demonstrar à população a importância e necessidade de denúncia dos casos de importunação sexual aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,